



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Uberaba - MG

RESOLUÇÃO CONSU/UFTM Nº 163, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a progressão e a promoção funcional dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), as Portarias [nº 554, de 20 de junho de 2013](#) e [nº 982, de 3 de outubro de 2013](#), do Ministro do Estado da Educação, e a deliberação ocorrida na reunião ordinária de 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Carreira de Magistério Superior está estruturada em quatro classes:

- I - Classe A, com a denominação de Professor Assistente;
- II - Classe B, com a denominação de Professor Adjunto;
- III - Classe C, com a denominação de Professor Associado; e
- IV - Classe D, com a denominação de Professor Titular.

Parágrafo único. As classes A (Assistente) e D (Titular) possuem nível único, enquanto as classes B (Adjunto) e C (Associado) desdobram-se nos níveis 1 a 4.

Art. 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico está estruturada em quatro classes:

- I - Classe A;
- II - Classe B;
- III - Classe C; e
- IV - Classe Titular.

Parágrafo único. As classes A e Titular possuem nível único, enquanto as classes B e C desdobram-se nos níveis 1 a 4.

Art. 3º A progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

Art. 4º A promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

Art. 5º A progressão nas Carreiras do Magistério Federal ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos e observará cumulativamente:

I - cumprimento do interstício mínimo de efetivo exercício em cada nível; e

II - aprovação em avaliação de desempenho acadêmico de Natureza Declaratória.

§ 1º Para os servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013, a primeira progressão ou promoção observará o interstício de dezoito meses, observados os critérios de desenvolvimento na carreira.

§ 2º O interstício de que trata o § 1º deste artigo não será, em nenhuma hipótese, utilizado para outras progressões/promoções ou para servidores ingressantes na Carreira após a data de 1º de março de 2013.

Art. 6º A progressão e a promoção no Magistério Superior e no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerão após o interstício mínimo no último nível da classe antecedente e mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - para a Classe B, com denominação de Professor Adjunto, cumprido o interstício mínimo de trinta e seis meses no último nível da classe anterior e a aprovação em processo de avaliação de desempenho;

II - para a Classe C, com a denominação de Professor Associado, cumprido o interstício mínimo de vinte e quatro meses no último nível da classe anterior, aprovação em processo de avaliação de desempenho e a obtenção do título de doutor para a Carreira do Magistério Superior; e

III - para a Classe D (Titular), no Magistério Superior, e para a Classe Titular, no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cumprido o interstício mínimo de vinte e quatro meses no último nível da classe anterior e as seguintes condições:

a) possuir o título de doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

c) lograr aprovação de memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 7º No cômputo do interstício mínimo para a progressão funcional e promoção, deverão ser deduzidos os períodos relativos a:

I - licença ou afastamento sem remuneração;

II - faltas não justificadas;

III - suspensão disciplinar;

IV - afastamento para desempenho de mandato eletivo;

V - licença para atividade política;

VI - licença para tratamento da própria saúde que exceder o limite de vinte e quatro meses cumulativos desde o ingresso no cargo efetivo;

VII - licença para tratamento de pessoa da família, com remuneração, que exceder a trinta dias em um período de doze meses; e

VIII - licença para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros.

Art. 8º A avaliação para progressão e promoção funcional nas Classes B e C, na Carreira de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, levará em consideração a realização de atividades acadêmicas, como:

I - atuação no ensino, em todos os níveis e modalidades, conforme a legislação vigente, compreendidas as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da UFTM;

II - desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;

III - orientação de estudantes de Mestrado e Doutorado, de monitores, de estagiários, bolsistas institucionais ou outros, bem como de alunos em seus trabalhos de conclusão de curso e pós-graduação

lato e stricto sensu;

IV - participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, de monografia, de dissertação, de tese e de concurso público;

V - participação em cursos ou estágios de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;

VI - produção científica, de inovação, técnica, tecnológica, artística ou cultural;

VII - desenvolvimento de atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços;

VIII - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

IX - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na UFTM, em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro relacionado à área de atuação do docente;

X - representação em conselhos, colegiados, comissões, comitês e grupos de trabalho, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFTM, em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito; e

XI - realização de demais atividades de gestão no âmbito da UFTM, podendo ser considerada a representação sindical desde que o docente não esteja licenciado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para promoção à Classe C, com denominação de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e VI do *caput* deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento que, tenha previsão legal, e estejam dispensados da atividade constante no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 9º A avaliação para acesso à Classe D, denominada Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior, levará em consideração a realização de atividades acadêmicas, como:

I - ensino e orientação nos níveis de graduação, pós-graduação ou pós-doutorado, respeitando a legislação vigente;

II - produção intelectual, demonstradas por meio de:

a) publicação de artigos em periódicos;

b) publicação de livros e capítulos de livros;

c) publicação de trabalhos em anais de eventos;

d) registros de patentes de softwares e assemelhados; e

e) produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografias e afins;

III - extensão, demonstradas pelo desenvolvimento de ações de extensão, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, pela prestação de serviços à comunidade, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de trabalhos de conclusão de curso, de monografias de especialização, de mestrado ou de doutorado;

VII - organização e participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais ou de arbitragem de produção intelectual ou artística;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - exercício de cargos na administração central ou colegiados centrais ou de chefia de unidades, setores ou de representação;

XIII - desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente; e

XIV - outras atividades acadêmicas registradas na UFTM, pelas quais o docente não recebe remuneração adicional específica.

Art. 10. A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, levará em consideração a realização de atividades acadêmicas, como:

I - atividades de ensino e orientação, caracterizadas por:

a) exercício de magistério no ensino básico, técnico e tecnológico;

b) orientação de trabalho de conclusão de curso nos cursos técnicos, de especialização, de graduação, de mestrado e doutorado;

c) orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão;

d) orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, respeitado o disposto na legislação vigente; e

e) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;

II - atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, caracterizadas por:

a) publicação externa de livros ou artigos ou interna de artigos e relatórios de pesquisa;

b) apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos nacionais ou internacionais;

c) aquisição de propriedade intelectual por meio de patentes ou registros;

d) desenvolvimento de produtos ou processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, entre outros;

e) elaboração de trabalhos técnicos e oferecimento de consultorias;

f) participação em contratos de transferência de tecnologia e licenciamento;

g) liderança de grupo de pesquisa;

h) coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

i) participação como membro de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

j) contemplação em editais de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação cooperativos com Instituições parceiras;

k) coordenação de núcleo de inovação tecnológica;

l) captação de recursos em projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com Instituições parceiras; e

m) coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - atividades de extensão, caracterizadas por:

a) coordenação de cursos de extensão;

b) coordenação de projetos de extensão;

c) participação como membro de projeto de extensão;

d) contemplação em editais de extensão cooperativos com Instituições parceiras;

e) elaboração de trabalhos técnicos e oferecimento de consultorias;

f) participação em projetos de extensão tecnológica com Instituições parceiras;

g) participação em projetos de desenvolvimento institucional; e

h) captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional;

IV - participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - participação como editor ou revisor de revistas indexadas ou internas;

VI - participação como membro de comissões permanentes ou transitórias de caráter pedagógico;

VII - participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação;

VIII - participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador do discente;

IX - participação como membro em comissões ou grupos de trabalho temporários;

X - exercício de cargos de direção, função gratificada ou de coordenação de curso (CD, FG ou FCC);

XI - participação em atividades de aperfeiçoamento, tais como:

a) curso de licenciatura;

b) aperfeiçoamento na área de atuação;

c) curso de curta duração, como workshops, seminários, mostras, jornadas ou treinamentos;

d) missão de trabalho nacional ou internacional; e

e) pós-doutorado; e

XII - representação em conselho, câmaras, comitês de caráter permanentes, sindical.

Art. 11. O processo de avaliação de desempenho será formalizado, por meio de sistema específico da UFTM, mesmo no caso de promoção para Associado e Titular, mediante inclusão de:

I - informe do setor competente da Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH com interstício e posicionamento atual (contendo cabeçalho) ou Portaria da última progressão/promoção funcional;

II - declaração de veracidade das informações;

III - cópia do Currículo *Lattes* atualizado, no qual deverá constar somente o interstício referente ao período da progressão ou promoção;

IV - consolidação da Pontuação Semestral Média de Referência – PSMR, devidamente preenchido;

V - relatório individual de atividades;

VI - documentos comprobatórios das atividades do interstício, enviados por meio do sistema adotado pela UFTM;

VII - para promoção às Classes C e D do Magistério Superior e à Classe Titular do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, apresentação do diploma de doutorado ou a Ata de defesa de Doutorado e um documento emitido pela Universidade, informando que o diploma de Doutorado está em fase de expedição;

VIII - documento de aprovação da progressão ou promoção no Colegiado de Departamento ou Colegiado do CEFORES, e

IX - ciência da aprovação da progressão ou promoção no Instituto ou Direção.

Parágrafo único. A solicitação de progressão ou promoção funcional poderá ser realizada antes do término do interstício.

Art. 12. A CPPD realizará a avaliação de:

I - progressões funcionais em todos os níveis das classes B (Adjunto) e C (Associado), do Magistério Superior, e nas classes B e C, para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II - promoções, nos seguintes casos:

- a) para o Magistério Superior, aquela para a classe B; e
- b) para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aquelas para as classes B e C; e

III - Relatório de desempenho acadêmico para promoção da Classe D (Titular), para Magistério Superior, e Titular, para Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 13. A promoção para a Classe C do Magistério Superior, será avaliada pela Comissão para julgamento dos Processos de Promoção para Professor Associado – CPPPA.

§ 1º A CPPPA será constituída por cinco representantes docentes da carreira do Magistério Superior da UFTM, ocupantes de cargo das Classes Professor Titular ou Professor Associado, com mandato de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º Os membros da CPPPA deverão emitir parecer referente ao processo de promoção do docente para associado e encaminhá-lo à CPPD para homologação, com posterior envio à Reitoria e, subseqüentemente, à PRORH para as providências cabíveis.

Art. 14. Na promoção para a Classe D, de Titular, no Magistério Superior, e para a Classe de Titular, no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a CPPD avaliará o relatório de desempenho acadêmico e homologará o resultado da avaliação realizada por Comissão Especial, referente à defesa de memorial ou de tese inédita.

Art. 15. A avaliação para promoção à Classe D (Titular) do Magistério Superior e à Classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizada por uma Comissão Especial, após a aprovação do Relatório de desempenho acadêmico pela CPPD.

§ 1º A Comissão Especial será composta por quatro ou cinco membros titulares, podendo ser instalada desde que obedecido o mínimo legal de 75% (setenta e cinco por cento) de membros externos à UFTM e um membro interno.

§ 2º Para o Magistério Superior, os membros deverão ser Professores Doutores na área de conhecimento do candidato ou em áreas afins, posicionados na Classe Titular e para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, entre os membros deverá haver docentes doutores titulares ou C nível 4 oriundos de Instituição de Ensino na mesma área de conhecimento ou, excepcionalmente, na falta desta, de áreas afins.

§ 3º A Comissão Especial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Departamento Didático-Científico, no caso do Magistério Superior, ou pelo Colegiado do Centro de Educação Profissional – CEFORES, no caso do Magistério do EBTT.

§ 4º O candidato poderá indicar nomes para compor a Comissão Especial, a serem apreciados e aprovados pelo respectivo colegiado.

§ 5º A unidade acadêmica de vínculo do docente deverá indicar membros suplentes para os membros titulares da Comissão Especial, sendo, no mínimo, um suplente interno e dois suplentes externos à UFTM.

§ 6º Um exemplar da tese ou do memorial deverá ser encaminhado, na forma impressa ou digital, para cada membro da Comissão Especial.

§ 7º No caso de apresentação e defesa de memorial, deverão ser descritas as atividades relativas aos itens previstos no art. 9º desta Resolução, com a disponibilização de todos os documentos comprobatórios à Comissão Especial.

§ 8º No caso de apresentação e defesa de tese inédita, os resultados não poderão ter sido publicados previamente, nem consistir no mero somatório dos trabalhos desenvolvidos durante a carreira acadêmica.

Art. 16. A apresentação e defesa de tese ou memorial, como exigência para promoção à Classe D/Titular será realizada em sessão pública presencial, on-line ou híbrida com a observância dos seguintes procedimentos:

I - exposição preliminar de cinquenta minutos pelo docente, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos;

II - arguição do docente pela Comissão Especial, observando-se o prazo máximo de trinta minutos para cada membro; e

III - defesa do docente quanto aos questionamentos que lhe forem feitos, observando-se o prazo máximo de trinta minutos para cada membro da Comissão Especial.

Art. 17. Os membros da Comissão Especial, que avaliará a promoção para a Classe D, no Magistério Superior, ou para Titular, no Ensino Básico Técnico e Tecnológico, deverão atribuir, individualmente, ao docente, o conceito A, se aprovado, ou o conceito R, se reprovado.

§ 1º Será considerado habilitado o docente que obtiver conceitos “A” atribuídos pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial deverá elaborar um relatório circunstanciado com seu parecer final.

§ 3º Ao final da defesa do memorial ou tese, o departamento ou equivalente deverá anexar ao processo o relatório circunstanciado e a ata da sessão pública.

§ 4º Ao final de todo o processo, o Instituto ou o CEFORES deverá dar ciência e encaminhar à CPPD para homologação.

Art. 18. A solicitação para progressão funcional ou promoção por desempenho acadêmico será realizada pelo docente interessado, desde que preencha os requisitos estabelecidos nos arts. 8º, 9º, e 10 desta Resolução, seguindo a tramitação administrativa vigente.

§ 1º O processo deverá ser encaminhado ao Coordenador do Departamento Didático-Científico ou unidade equivalente, para aprovação, e ao Diretor do Instituto ou unidade equivalente ao qual o docente esteja vinculado, para ciência, e posterior envio à CPPD que, caso aprove, enviará à Reitoria e, subsequentemente, à PRORH para as providências cabíveis.

§ 2º No caso de promoção para a Classe C (Associado), o processo deverá ser enviado para avaliação pela CPPPA, e posterior envio à CPPD para homologação do parecer, e envio à Reitoria e, subsequentemente, à PRORH para as providências cabíveis.

§ 3º No caso de promoção para a Classe D/Titular, o docente enviará o processo ao Colegiado do Departamento Didático-Científico ou unidade equivalente e, após aprovação do relatório de desempenho acadêmico pelo Colegiado, e a ciência do instituto ou equivalente, enviará à CPPD para avaliação.

§ 4º Após a aprovação da composição da banca, o Departamento encaminhará os dados cadastrais dos membros, data, horário e local de realização do certame à PRORH para publicação de Portaria de divulgação.

§ 5º As demais providências formais necessárias para a realização do processo ficarão sob a responsabilidade do Departamento Didático-Científico ou unidade equivalente, que, ao final, será homologado pela CPPD e enviado à Reitoria e, subsequentemente, à PRORH para as providências cabíveis.

Art. 19. A avaliação realizada pelo discente do desempenho docente será disponibilizada em relatório do SISCAD e poderá ser utilizada para pontuação de progressão e promoção.

Art. 20. Os parâmetros para avaliação dos elementos contidos nos arts. 8º, 9º e 10 desta Resolução constam no Anexo desta Resolução, que estabelece a pontuação semestral média de referência, PSMR - Parte A, os critérios de pontuação para o relatório individual de atividades (Parte B) e a consolidação da PSMR (Parte C).

§ 1º O docente que esteja exercendo cargo ou função de confiança em outro órgão receberá a pontuação de referência proporcional ao período de cessão.

§ 2º Quando parte do interstício do docente for cumprido em outra Instituição, ao concluir o interstício, o docente deverá protocolar o requerimento com a avaliação e a homologação da Instituição de origem, do período anterior ao ingresso na UFTM, juntamente com o período na UFTM, conforme os critérios desta Resolução.

§ 3º O docente poderá utilizar as atividades da outra instituição, de acordo com os critérios desta Resolução, nos casos estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Caso o docente não alcance a pontuação semestral média de referência no período exigido de efetivo exercício no nível, poderá utilizar mais semestres para o cálculo, visando a alcançar a pontuação semestral média de referência para progressão ou promoção funcional.

§ 5º Quando forem solicitadas avaliações para mais de uma progressão ou promoção simultaneamente, todos os critérios descritos serão aplicados para cada interstício, níveis e classes correspondentes.

Art. 21. Ao docente com licença ou afastamento integral, em efetivo exercício, no período do interstício da progressão ou promoção por desempenho acadêmico, em decorrência de motivos resguardados pela legislação vigente, será atribuída a pontuação semestral média de referência correspondente à progressão ou promoção pleiteada, proporcional aos dias de afastamento.

§ 1º A comprovação da licença ou do afastamento será realizada por Portaria de pessoal emitida pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

§ 2º Fica vedada a pontuação em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão no período de licença ou afastamento.

§ 3º Poderão ser consideradas pontuações das produções intelectuais e técnicas.

§ 4º Para promoção à Classe C, com denominação de Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente que estiver afastado integralmente, em todo o período do interstício, será dispensado de comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e VI do art. 8º desta Resolução.

§ 5º Para os casos em que o docente ficar em licença ou afastamento integral em período maior que dezoito meses do interstício, e que não alcançar a pontuação de referência mínima exigida para a progressão ou promoção pleiteada, poderão ser utilizados três semestres para o cálculo de referência mínima exigida para a progressão ou promoção pleiteada.

Art. 22. Existe a possibilidade de progressão e promoção funcional em mais de um nível ou Classe, simultaneamente, mediante acúmulo de interstícios, desde que comprovado o atendimento dos requisitos desta Resolução, e que tenham sido cumpridos nos períodos relativos a cada interstício.

§ 1º Para os relatórios de desempenho acadêmico referentes aos interstícios ocorridos com data até 26 de setembro de 2014, período em que não havia exigência de pontuação média de referência, nos termos do art. 19 da [Resolução nº 13, de 26 de junho de 2014, do Conselho Universitário da UFTM – CONSU](#), vigente à época, não haverá a exigência de média de pontuação de referência para as progressões e promoções pleiteadas.

§ 2º Para os relatórios de desempenho acadêmico referentes aos interstícios dos docentes do CEFORES ocorridos até a data de publicação desta Resolução, anterior à fixação da pontuação média de referência aplicável à carreira, não haverá a exigência de média de pontuação de referência para as progressões e promoções pleiteadas.

Art. 23. Ao término do processo, em caso de desempenho insuficiente no período mínimo do interstício, o docente poderá solicitar uma nova avaliação.

§ 1º Para o cálculo da pontuação média de referência para a progressão ou promoção funcional pleiteada, deverão ser considerados os meses adicionais com a devida proporcionalidade em relação à média de pontuação de referência semestral, sendo que, nesse caso, haverá alteração da data do interstício.

§ 2º Em caso de reprovação pela banca da defesa de Memorial ou Tese inédita, o docente poderá solicitar nova defesa, seguindo os trâmites processuais descritos no art. 15 desta Resolução.

Art. 24. O efeito financeiro da progressão e da promoção ocorrerá a partir da data em que o docente cumprir o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. O marco inicial dos efeitos financeiros para a promoção à classe Titular é a data do requerimento, após aprovação do Memorial ou Tese inédita.

Art. 25. O docente deverá formalizar o processo, seguindo as normas e orientações da CPPD e CPPPA.

§ 1º As normativas e orientações da CPPD, a legislação vigente e os formulários estão disponíveis na página da CPPD, no endereço <https://www.uftm.edu.br/comitesecomissoes/cppd>.

§ 2º As normativas e orientações da CPPPA, a legislação vigente e os formulários estão disponíveis na página da CPPPA, no endereço <https://www.uftm.edu.br/comitesecomissoes/cpppa>.

Art. 26. Caberá à PRORH emitir as portarias de pessoal de progressão funcional ou de promoção e dar ciência ao interessado.

Art. 27. Casos omissos serão resolvidos pela CPPD e, em última instância, pelo CONSU.

Art. 28. Fica estabelecido o período de transição de noventa dias, contado a partir da data de vigência desta normativa, durante o qual também serão aceitos os processos de solicitação de progressão e de promoção funcional nos modelos anteriores.

Art. 29. Fica revogada a [Resolução nº 13, de 26 de junho de 2014, do CONSU](#).

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Marinalva Vieira Barbosa
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA VIEIRA BARBOSA**, Presidente do CONSU, em 26/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613537** e o código CRC **F78AB40A**.

ANEXO

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) DA UFTM

PARTE A – PONTUAÇÃO SEMESTRAL MÉDIA DE REFERÊNCIA (PSMR)

A pontuação semestral média de referência para Progressão/Promoção será calculada pela soma da pontuação das atividades descritas na Parte B obtidas no interstício, dividida pelo número de semestres a serem avaliados, devendo ser igual ou maior a quatro semestres.

As Tabelas 1 e 3 apresentam a pontuação semestral média de referência na carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT da UFTM. As Tabelas 2 e 4 apresentam a pontuação semestral média de referência na carreira do magistério superior da UFTM.

Tabela 1 – Pontuação de referência do plano de carreiras e cargos da carreira de magistério do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, com jornada de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva.

Nível	Classe		
	B	C	Titular
1	100	200	300
1 para 2	120	220	--
2 para 3	140	240	--
3 para 4	160	260	--

Tabela 2 - Pontuação de referência do plano de carreiras e cargos da carreira de magistério superior, com jornada de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva.

Nível	Classe		
	B ¹	C ²	D ³
1	100	200	300
1 para 2	120	220	--
2 para 3	140	240	--
3 para 4	160	260	--

¹Adjunto; ²Associado; ³Titular.

Tabela 3 – Pontuação de referência do plano de carreiras e cargos da carreira de magistério do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, com jornada de 20 horas semanais.

Nível	Classe		
	B	C	Titular
1	50	100	150
1 para 2	60	110	-
2 para 3	70	120	--
3 para 4	80	130	--

Tabela 4 – Pontuação de referência do plano de carreiras e cargos da carreira de magistério superior, com jornada de 20 horas semanais.

Nível	Classe		
	B ¹	C ²	D ³
1	50	100	150
1 para 2	60	110	-
2 para 3	70	120	--
3 para 4	80	130	--

¹Adjunto; ²Associado; ³Titular.

PARTE B – RELAÇÃO DE ATIVIDADES E PONTUAÇÕES PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO SEMESTRAL MÉDIA DE REFERÊNCIA (PSMR)

O Quadro 1 apresenta uma relação de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão e a pontuação a ser atribuída para o cálculo da pontuação da média de referência para Progressão/Promoção Funcional na carreira do magistério Superior e do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Quadro 1 – Relação de atividades e pontuações para o cálculo da pontuação semestral média de referência (PSMR).

I – ENSINO		
01	<p>Aula teórica ou prática, em cursos regulares da UFTM, como cursos de graduação e do EBTT.</p> <p>A pontuação será multiplicada por um “Fator de Número de Alunos” - FNA e por um “Fator Qualitativo Médio” - .</p> <p>De acordo com o número total de alunos - “n” (soma de todas as disciplinas que o professor ministra aulas), o FNA:</p> <p>FNA = 1,0 para $n \leq 15$</p> <p>FNA = 1,05 para $15 < n \leq 30$</p> <p>FNA = 1,1 para $30 < n \leq 45$</p> <p>FNA = 1,15 para $45 < n \leq 60$</p> <p>FNA = 1,2 para $60 < n \leq 75$</p> <p>FNA = 1,25 para $75 < n \leq 90$</p> <p>FNA = 1,3 para $90 < n \leq 105$</p> <p>FNA = 1,35 para $105 < n \leq 120$</p> <p>FNA = 1,4 para $n > 120$</p> <p>O Fator Qualitativo Médio - é calculado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA, com valores entre 1 e 1,4.</p> <p>Caso não tenha sido publicada o do semestre, será considerada a média dos últimos três semestres.</p> <p>A carga horária semanal, o número de alunos e o Fator Qualitativo Médio - é disponibilizado no SISCAD.</p>	10 pts/ hora-aula/semana
02	<p>Aula teórica ou prática, em cursos regulares de pós-graduação <i>Latu Sensu e Stricto Sensu</i> da UFTM.</p>	10 pts/ hora-aula/semana

	<p>De acordo com o número total de alunos - "n" (soma de todas as disciplinas que o professor ministra aulas), o FNA:</p> <p>FNA = 1,0 para $n \leq 15$</p> <p>FNA = 1,05 para $15 < n \leq 30$</p> <p>FNA = 1,1 para $30 < n \leq 45$</p> <p>FNA = 1,15 para $45 < n \leq 60$</p> <p>FNA = 1,2 para $60 < n \leq 75$</p> <p>FNA = 1,25 para $75 < n \leq 90$</p> <p>FNA = 1,3 para $90 < n \leq 105$</p> <p>FNA = 1,35 para $105 < n \leq 120$</p> <p>FNA = 1,4 para $n > 120$</p> <p>Os pontos relativos a este item serão multiplicados por um "Fator de Número de Alunos" - FNA e por um "Fator Qualitativo Médio"-.</p>	
--	--	--

<p>03</p>	<p>Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de projetos de ensino, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado COM financiamento externo e Coordenador Institucional de Residência Pedagógica (CAPES). Serão pontuados os projetos aprovados por agência de fomento. Serão pontuados os projetos aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Pesquisa e Pós-Graduação. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente neste item e nos itens 04 e 05. Somente serão pontuadas as atividades de coordenação com duração superior a 3 meses.</p>	<p>40 pts/projeto/semestre</p>
------------------	---	--------------------------------

<p>04</p>	<p>Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de projetos de ensino, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado e SEM financiamento externo. Serão computados os projetos aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Pesquisa e Pós-Graduação. Somente serão computadas as atividades de coordenação com duração superior a 3 meses.</p>	<p>30 pts/projeto/semestre</p>
------------------	--	--------------------------------

<p>05</p>	<p>Membro de projetos de ensino, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado COM financiamento externo. Serão pontuados os projetos aprovados por agência de fomento. Serão pontuados os projetos aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Pesquisa e Pós-</p>	<p>30 pts/projeto/semestre</p>
------------------	--	--------------------------------

	Graduação. A atividade não poderá ser computada simultaneamente nos itens 05 e 06.	
06	<p>Membro de projetos de ensino, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado e SEM financiamento externo. Serão computados os projetos aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Pesquisa e Pós-Graduação. Somente serão computados, como um semestre no interstício, as atividades com duração superior a 3 meses, exceto quando o projeto possui duração total inferior a 3 meses.</p>	20 ptos/projeto/semestre
07	<p>Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante ou Vivência Profissional, Prática de Ensino, desde que faça parte do plano de integralização curricular do aluno.</p> <p>A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente neste item e no item 1. A comprovação deverá ser fornecida pela coordenação de graduação do curso na qual o aluno encontra-se matriculado.</p>	10 ptos/aluno/semestre
08	<p>Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia.</p> <p>A atividade será comprovada por declaração da Comissão Interna de Trabalho de Conclusão de Curso ou Coordenação do Curso no qual o aluno encontra-se matriculado.</p>	15 ptos/aluno/semestre
09	<p>Orientação de tese de doutorado ou supervisão de pós-doutorado.</p> <p>A atividade será comprovada por declaração da Coordenação do Curso de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.</p>	60 ptos/aluno/semestre
10	<p>Orientação de dissertação de mestrado.</p> <p>A atividade será comprovada por declaração da Coordenação do Curso de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.</p>	30 ptos/aluno/semestre
11	<p>Coorientação de tese de doutorado.</p> <p>A atividade será comprovada por declaração da Coordenação de Pós-Graduação</p>	30 ptos/aluno/semestre

	do Curso no qual o aluno encontra-se matriculado.	
12	<p>Coorientação de dissertação de mestrado.</p> <p>A atividade será comprovada por declaração da Coordenação do Curso de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.</p>	15 ptos/aluno/semestre
13	<p>Orientação de alunos de Iniciação Científica e Ensino.</p> <p>Devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Ensino e de Pesquisa e Pós-Graduação ou ainda pelas agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	15 ptos/aluno/semestre
14	<p>Orientação de alunos de Iniciação Científica Júnior.</p> <p>Devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Centro de Educação Profissional, CEFORES, ou pelas agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	15 ptos/aluno/semestre
15	<p>Orientação em cursos de Educação Continuada para graduados em aperfeiçoamento, com ou sem bolsa de agências oficiais de fomento. As atividades devem ser comprovadas por meio de uma aprovação da Coordenação do Curso ou de agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	15 ptos/aluno/semestre
16	<p>Orientação de monografia de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>.</p> <p>Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por declaração do Coordenador do Curso ou pelo órgão competente.</p>	20 ptos/aluno/semestre
17	<p>Tutoria e Preceptoria de Programa de Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde – PRIMAPSe orientação de residente pelo Docente Orientador (docente responsável pelo Núcleo)</p>	20 ptos/aluno/semestre

	<p>junto ao Programa Residência Pedagógica (CAPES).</p> <p>Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por certificado ou declaração da Pró-Reitoria de Ensino ou da Coordenação do Curso. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente neste item e no subitem 04.</p>	
18	<p>Tutoria de PET – Programa de Educação Tutorial. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por certificado ou declaração da Pró-Reitoria de Ensino ou por órgão competente da UFTM.</p>	15 ptos/aluno/semestre
19	<p>Orientação de alunos, com incentivo de bolsa, dos PETs, do PIBID, por docentes do quadro da UFTM, que não seja o próprio Tutor (no caso dos PETs).</p> <p>Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por declaração do Tutor do PET, das Pró-Reitorias de Ensino ou Extensão ou por outro órgão competente da UFTM.</p>	15 ptos/aluno/semestre
20	<p>Orientação de alunos, sem incentivo de bolsa, dos PETs, do PIBID, por docentes do quadro da UFTM, que não seja o próprio Tutor (no caso dos PETs).</p> <p>Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por declaração do Tutor do PET, das Pró-Reitorias de Ensino ou Extensão ou por outro órgão competente da UFTM.</p>	15 ptos/aluno/semestre
21	<p>Orientação de Projetos de Empresas Juniores. A atividade será comprovada por declaração do Presidente e/ou Tutor.</p>	15 ptos/projeto/semestre
22	<p>Tutoria de Empresas Juniores. Somente serão pontuadas as atividades de tutoria com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por declaração do setor competente da Pró-Reitoria relacionada.</p>	30 ptos/empresa/semestre
23	<p>Supervisão de Monitoria de Disciplinas do EBTT ou de Graduação, com ou sem bolsa.</p>	10 ptos/aluno/semestre

	Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por certificado ou declaração da Pró-Reitoria de Ensino.	
--	--	--

II. ATIVIDADES DE PESQUISA

24	Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de projeto de pesquisa, em andamento ou concluído no período avaliado e SEM financiamento externo. Serão pontuados os projetos comprovados por documentos de aprovação ou conclusão emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, com duração superior a 3 meses.	Nacional: 30 ptos/projeto/semestre
		Internacional: 45 ptos/projeto/semestre
25	Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de projeto de pesquisa COM financiamento público ou privado. Serão pontuadas as coordenações comprovadas por documentos de aprovação do projeto pela agência de fomento, com duração superior a 3 meses.	Nacional: 50 ptos/projeto/semestre
		Internacional: 70 ptos/projeto/semestre
26	Coordenação de Grupo de Pesquisa, registrado no CNPq ou comprovado por documento oficial das Instituições envolvidas, no período avaliado.	Nacional: 30 ptos/grupo/semestre
		Internacional: 45 ptos/grupo/semestre
27	Participação em Grupo de Pesquisa ou em Rede, registrado no CNPq ou comprovado por documento oficial das Instituições envolvidas, no período avaliado.	Nacional: 15 ptos/grupo/semestre
		Internacional: 20 ptos/grupo/semestre
28	Membro de equipe de projeto de pesquisa SEM financiamento. Serão pontuadas as participações comprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, com duração superior a 3 meses.	20 ptos/projeto/semestre
29	Membro da equipe de projeto de pesquisa COM financiamento. Serão pontuadas as participações comprovadas por documentos de aprovação do projeto pela agência de fomento, com duração superior a 3 meses.	30 ptos/projeto/semestre

30	Trabalho apresentado em reunião científica nacional, regional ou local e, regional ou local. Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento científico	10 ptos/trabalho
31	Trabalho apresentado em reunião científica internacional e de trabalhos. Reuniões internacionais realizadas no território nacional serão pontuadas neste item. Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento científico.	20 ptos/trabalho
32	Proferir palestra, conferência e/ou ministrar minicurso; participação em mesa redonda, painéis e debates em evento científico ou de extensão universitária nacional, regional ou local (congressos, seminários, simpósios etc.). Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento científico.	20 ptos/atividade
33	Proferir palestra, conferência e/ou ministrar minicurso; participação em mesa redonda, painéis e debates em evento científico ou de extensão universitária internacional (congressos, seminários, simpósios e outros). Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento científico.	30 ptos/atividade

III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

34	Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, entre outros, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado e sem financiamento. Serão pontuados se comprovados por documentos de aprovação ou conclusão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.	30 ptos/coordenação/semestre
35	Coordenação ou Coordenação Adjunta/Vice-Coordenação de programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, entre outros (ex.: PIBID, PROEXT, PRODOCÊNCIA, PET etc.), cadastrados na Instituição, em andamento ou concluída no período avaliado e com financiamento. Serão pontuados se	50 ptos/coordenação/semestre

	comprovados por documentos de aprovação ou conclusão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.	
36	Membro de programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, entre outros, cadastrados na Instituição, em andamento ou concluídos no período avaliado e SEM financiamento. Serão pontuados se comprovados por documentos de aprovação ou conclusão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.	20 ptos/atividade/semestre
37	Membro de programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, entre outros COM financiamento. Serão pontuados se comprovados por documentos de aprovação ou conclusão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.	30 ptos/atividade/semestre
38	Atividades de assessoria, consultoria, laudo pericial, assistência jurídica ou judicial, prestação de serviços, devidamente aprovadas pelo Colegiado do Departamento Didático-Científico ou Unidade equivalente.	30 ptos/atividade
39	Orientação de alunos em Projetos de Extensão. Devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Extensão ou ainda pelas agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.	15 ptos/aluno/semestre
IV. PRODUÇÃO INTELECTUAL (CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL)		
40	Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódico, classificado com Qualis/CAPES A ou com fator de impacto maior ou igual a 2 ou seguindo os critérios de avaliação da CAPES da área. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite. A classificação Qualis/CAPES e o fator de impacto da publicação deve ser comprovado com base em fonte reconhecida pela CAPES (ex: JCR ou Scopus).	120 ptos/artigo

41	Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódico, classificado com Qualis/CAPES B ou com fator de impacto entre 1 e 2 ou seguindo os critérios de avaliação da CAPES da área. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite. A classificação Qualis/CAPES e o fator de impacto da publicação deve ser comprovado com base em fonte reconhecida pela CAPES (ex: JCR ou Scopus)	100 ptos/artigo
42	Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódico, classificado com Qualis/CAPES C ou fator de impacto abaixo de 1 ou seguindo os critérios de avaliação da CAPES da área. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite. A classificação Qualis/CAPES e o fator de impacto da publicação devem ser comprovados com base em fonte reconhecida pela CAPES (ex: JCR ou Scopus).	80 ptos/artigo
43	Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódico indexado, sem classificação do Qualis/CAPES ou sem fator de impacto, com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite. O corpo editorial e de revisores da publicação deve ser comprovado.	60 ptos/artigo
44	Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódico não indexado, sem classificação do Qualis/CAPES ou sem fator de impacto, com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite. O corpo editorial e de revisores da publicação deve ser comprovado.	40 ptos/artigo
45	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de reunião científica internacional. Reuniões científicas internacionais realizadas no território nacional serão pontuadas neste subitem. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página e da folha de rosto do meio de divulgação do trabalho.	60 ptos/trabalho
46	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de reunião científica nacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira	40 ptos/trabalho

	página e da folha de rosto do meio de divulgação do trabalho.	
47	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional. Reuniões científicas internacionais realizadas no território nacional poderão ser pontuadas. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.	20 pts/resumo
48	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite.	10 pts/resumo
49	Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico. Serão pontuadas as publicações comprovadas pela cópia da primeira página ou comprovante de aceite.	20 pts/resumo
50	Publicação individual de crítica ou resenha em revista científica, publicação de editorial ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação.	20 pts/publicação
51	Publicação de livro (ou e-book). Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, ISBN e ISSN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto, ficha catalográfica e sumário.	120 pts/publicação
52	Publicação de capítulo de livro (ou e-book). Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, ISBN e ISSN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto, ficha catalográfica e sumário.	50 pts/capítulo
53	Edição, organização e/ou coordenação de livros, e-books ou coleções com Conselho Editorial, ISBN e ISSN. Deverá ser comprovada por declaração da editora do(s) livro(s) ou das coleções, ou por cópia da folha de rosto, ficha catalográfica e sumário.	40 pts/livro

54	Tradução de peças teatrais, de óperas encenadas, livros e capítulos de livro. A autoria de cada trabalho deve ser devidamente comprovada. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas no item relativo a publicações (itens 45 ou 46); no caso de a obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas.	Documento até 30 páginas: 20 ptos/obra
		Documento acima de 30 páginas: 40 ptos/obra
55	Produção de material didático impresso e eletrônico vinculados a projetos registrados na Universidade (PROENS, PROEXT ou PROPPG). Serão pontuadas as produções aprovadas e comprovadas por documento comprobatório de registro nas Pró-Reitorias ou declaração do Colegiado do Departamento Didático-Científico (ou Unidade equivalente) ou ainda pela ata da reunião ou ofício.	40 ptos/produção
56	Membro de comissão julgadora de eventos (por exemplo, eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos e de qualificação profissional). Será pontuada uma participação por evento (independentemente do número de avaliações realizadas).	10 ptos/participação em evento
57	Presidente de Conselho Editorial de revista científica ou artística, indexada. Este subitem não contempla Conselho Editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois essa atividade já está contemplada no item 88 deste anexo. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo conselho da revista.	30 ptos/conselho/semestre
58	Presidente de Conselho Editorial de revista científica ou artística, não indexada. Este subitem não contempla Conselho Editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois essa atividade já está contemplada no item 88 deste anexo. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo conselho da revista.	20 ptos/conselho/semestre
59	Membro de Conselho Editorial de revista científica ou artística, indexada, ou organização de dossiês em periódicos. Este subitem não contempla Conselho Editorial	20 ptos/conselho/semestre

	composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois essa atividade já está contemplada no item 88 deste anexo. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	
60	Membro de Conselho Editorial ou organização de dossiês de revista científica ou artística, não indexada. Este item não contempla Conselho Editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois essa atividade já está contemplada no item 88 deste anexo. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	10 ptos/conselho/semestre
61	Diretor-Geral ou Editor Responsável de revista científica ou artística, indexada. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	40 ptos/revista/semestre
62	Diretor-Geral ou Editor Responsável de revista científica ou artística, não indexada. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	30 ptos/revista/semestre
63	Revisor de revista científica ou artística, indexada. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	15 ptos/revisão
64	Revisor de revista científica ou artística não indexada. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.	10 ptos/revisão
65	Membro de banca de exame de qualificação de mestrado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação ou pelo órgão competente da IES.	15 ptos/participação como suplente
		20 ptos/participação como titular
66	Membro de banca de exame de qualificação de doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação ou pelo órgão competente da IES.	20 ptos/participação como suplente
		25 ptos/participação como titular
67	Membro de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado, de atividade ou trabalho de conclusão de curso e de	15 ptos/participação como titular

	monografia de graduação e técnico. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Graduação ou do Departamento Didático-Científico.	10 ptos/participação como suplente
68	Membro de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação ou pelo órgão competente da IES.	20 ptos/participação como titular
		15 ptos/participação como suplente
69	Membro de banca de dissertação de mestrado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação ou pelo órgão competente da IES.	15 ptos/participação como suplente
		30 ptos/participação como titular
70	Membro de banca de tese de doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação ou pelo órgão competente da IES.	20 ptos/participação como suplente
		40 ptos/participação como titular
71	Membro de banca de defesa de Memorial ou Tese para Promoção para Professor Titular	50 ptos/participação como titular
		25 ptos/participação como suplente
72	Registro de Software e Registro de direitos autorais. Serão pontuados registros, com caráter acadêmico ou científico ou institucional, com comprovação pelos órgãos competentes.	50 ptos/registro
73	Depósito ou Aprovação de patentes. Serão pontuadas aprovações, com data dentro do interstício avaliado, comprovadas pelos órgãos competentes.	100 ptos/Depósito/Patente
		300 ptos/Aprovação/Patente
74	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia e publicação em periódicos não científicos. Serão pontuadas as participações comprovadas pelos órgãos competentes ou por cópia da mídia (não inclui mídias sociais de conteúdos pessoais).	10 ptos/participação

75	Exposição artística internacional individual de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação. Cada exposição será pontuada uma única vez, independentemente do tempo de exposição.	120 ptos/exposição
76	Exposição artística internacional coletiva de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação. Cada exposição será pontuada uma única vez, independentemente do tempo de exposição.	60 ptos/exposição
77	Exposição artística nacional individual de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação. Cada exposição será pontuada uma única vez, independentemente do tempo de exposição.	90 ptos/exposição
78	Exposição artística nacional coletiva de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação. Cada exposição será pontuada uma única vez, independentemente do tempo de exposição.	40 ptos/exposição
79	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações. A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações, desde que devidamente reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	40 ptos/obra
80	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações. A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações, desde que reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	20 ptos/obra

81	Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados. Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	120 ptos/direção
82	Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora, cenografia, figurino, iluminação e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas. Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações, devidamente comprovados e aprovados. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas os itens relativos à publicação; no caso de a obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	90 ptos/obra
83	Confecção de maquetes ou modelos didáticos. Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	20 ptos/maquete ou modelo
84	Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado. Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	20 ptos/adaptação ou obra
85	Regência de ópera, concertos ou recitais. Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	60 ptos/obra
86	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	20 ptos/obra

	Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independentemente do número de apresentações ou execuções. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	
87	Interpretação de papéis centrais em peças teatrais, operísticas, de dança, cinematográficas ou similares. A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	30 ptos/obra
88	Interpretação de papéis secundários em peças teatrais, operísticas, de dança, cinematográficas ou similares. A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-Graduação.	10 ptos/obra
89	Restauração de obras artísticas. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	60 ptos/obra
90	Participação ou produção em peça radiofônica (rádio, televisão, e outras mídias etc.). A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas e reconhecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou de Extensão ou de Pesquisa e Pós-graduação.	40 ptos/participação
91	Consultorias <i>ad hoc</i> prestadas a editoras de publicações especializadas e a agências fomentadoras. Poderão ser pontuadas as consultorias internas e externas à Universidade, prestadas a editoras de publicações especializadas e a agências fomentadoras. Atividade será comprovada por documento encaminhado pelo órgão solicitante ou cópia do parecer emitido, sem identificação do autor avaliado.	20 ptos/parecer

92	<p>Participação como curador de exposições artísticas.</p> <p>Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela UFTM ou pela Organização do Evento.</p>	5 ptos/participação
93	<p>Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos científicos, esportivos ou culturais. O trabalho ou evento deverá ser pontuado uma única vez. Serão pontuadas as premiações comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento.</p>	40 ptos/premiação
94	<p>Menção Honrosa de trabalhos artísticos, arquitetônicos, seminários literários em eventos científicos, esportivos ou culturais. O trabalho ou evento deverá ser pontuado uma única vez. Serão pontuadas as menções honrosas comprovadas por certificado ou declaração do coordenador do evento.</p>	20 ptos/menção honrosa
95	<p>Participação em Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos para Professores. Serão pontuadas as participações, devidamente comprovadas, em concursos públicos e processos seletivos de professores de Instituições de Ensino.</p>	40 ptos/participação Concursos Públicos
		30 ptos/participação Processos Seletivos
96	<p>Participação em Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos. Serão pontuadas as participações, devidamente comprovadas, em concursos públicos e processos seletivos de técnico-administrativos de Instituições de Ensino, de funcionários de Fundações Universitárias Públicas, de alunos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>, de alunos transferidos de outras Instituições para a UFTM, de portadores de diploma e de outros processos seletivos correlatos. A atividade será comprovada por declaração emitida pelo setor competente.</p>	20 ptos/participação Concursos Públicos
		15 ptos/participação Processos Seletivos
97	<p>Parecerista para Projetos de ensino, pesquisa e extensão da UFTM, comprovado pelas instâncias competentes.</p>	10 pontos/parecer
98	<p>Parecerista para Processos de Comissões Permanentes da UFTM, comprovado pelas instâncias competentes.</p>	10 pontos/parecer

V. ATIVIDADES DE GESTÃO

99	Direção, coordenação ou chefia de setores e serviços: Centro de Estudos e Pesquisa em Psicologia Aplicada (CEPPA), Centro Cultural e Científico de Peirópolis (CCCP), Centro de Educação a Distância (CEAD), chefia de Unidade Renal, chefia de Pronto Socorro ou outros serviços e setores da UFTM. Somente serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	30 ptos/cargo/semestre
100	Membro (titular ou suplente) de Comissão e Comitê Permanente da UFTM. Somente serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses. A atividade será comprovada por portaria. Para a Presidência será acrescido 100% e para a Vice-Presidência/Vice-Coordenação 50%.	Participação Efetiva 25 ptos/participação/semestre
101	Membro (titular ou suplente) de Comissão, Comitê e Grupo de Trabalho temporário da UFTM. A atividade será comprovada por portaria. Para a Presidência/Coordenação será acrescido 100% e para a Vice-Presidência/Vice-Coordenação 50%.	Participação Efetiva 20 ptos/participação/semestre
102	Membro (titular ou suplente) de comissões externas à UFTM. Serão consideradas as comissões comprovadas por documento de homologação da comissão, emitidos, por exemplo, por Pró-Reitorias da UFTM, Reitoria da UFTM, pelo MEC, Secretaria de Saúde ou outros.	15 ptos/participação/semestre
103	Representação em estruturas criadas no Campus, Instituto, CEFORES, Departamento ou Curso, de acordo com suas normas internas. Serão pontuadas as atividades com duração superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo. Para a Presidência/Coordenação será acrescido 100% e para a Vice-Presidência/Vice-Coordenação 50%.	Participação Efetiva 25 ptos/participação/semestre

104	Membro (titular ou suplente) de Conselhos Superiores da UFTM. Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	Participação Efetiva
		30 ptos/participação/semestre
105	Membro (titular ou suplente) de Colegiado de Curso de Graduação e Técnicos, de Departamento Didático-Científico, de Instituto, do CEFORES, de Programa de Pós-Graduação e NDE. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo.	Participação Efetiva
		25 ptos/participação/semestre
106	Representante oficial do Instituto junto à Biblioteca, em efetivo exercício. Serão pontuadas as atividades de representação com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação da representação ou por declaração da Biblioteca.	10 ptos/representação/semestre
107	Coordenação e Vice-Coordenação de laboratórios (de ensino, de pesquisa, de extensão). Serão pontuadas as coordenações oficializadas por documento dos Coordenadores do Departamento Didático-Científico de lotação do docente ou do Diretor do Instituto, com duração superior a 3 meses.	Coordenação 30 ptos/coordenação/semestre
		Vice-Coordenação 15 ptos/coordenação/semestre
108	Coordenação da Comissão Interna de Estágio Supervisionado, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino e Coordenação geral do Internato. Entende-se por coordenador interno de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante ou de Prática de Ensino, o professor que tem sob sua supervisão efetiva o mínimo de 2 professores. Somente serão pontuadas as coordenações internas com duração superior a 3 meses. Atividade comprovada por documento emitido pela Coordenação do Curso de Graduação.	30 ptos/coordenação/semestre
109	Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	100% da PSMR/semestre

110	Vice-Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por meio de documento de homologação do cargo.	100% da PSMR/semestre
111	Diretor de Campus. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por meio de documento de homologação do cargo.	100% da PSMR/semestre
112	Pró-Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	100% da PSMR/semestre
113	Diretor de Instituto e CEFORES. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	100% da PSMR/semestre
114	Coordenador de Departamento Didático-Científico. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% da PSMR/semestre
115	Coordenador de Curso Técnico ou de Graduação. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% da PSMR/semestre
116	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> . Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% da PSMR/semestre

117	<p>Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>.</p> <p>Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.</p>	50% da PSMR/semestre
118	<p>Coordenação de ciclo ou de curso de Unidade Especial de Ensino nomeado por portaria do Reitor. Serão pontuadas as atividades com duração superior a 3 meses comprovadas por portaria do Reitor.</p>	60% da PSMR/semestre
119	<p>Diretor de Comunicação Social. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do Cargo.</p>	60% da PSMR/semestre
120	<p>Chefe de Gabinete do Reitor.</p> <p>Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação de cargo.</p>	60% da PSMR/semestre
121	Ouvidor Geral da UFTM.	100% da PSMR/semestre
122	Ouvidor Setorial da UFTM.	50% da PSMR/semestre
123	<p>Diretor Executivo das Fundações Universitárias.</p> <p>Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.</p>	80% da PSMR/semestre
124	<p>Superintendente de Hospital.</p> <p>Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.</p>	80% da PSMR/semestre
125	<p>Diretor Clínico.</p> <p>Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.</p>	60% da PSMR/semestre

126	Cargo comissionado na UFTM (CD e FG) não contemplado em outro subitem deste anexo. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por portaria assinada pelo Reitor.	70% da PSMR/semestre
------------	---	----------------------

127	Substituto legal de cargos de direção. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	50% da PSMR/semestre
------------	--	----------------------

128	Substituto legal de cargos de coordenação. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	35% da PSMR/semestre
------------	--	----------------------

VI. OUTRAS ATIVIDADES

129	Conclusão de curso de especialização (com carga horária mínima de 360 horas). Serão pontuados os cursos comprovados por Certificado de Conclusão do Curso de especialização.	100 ptos/curso
------------	--	----------------

130	Participação em evento científico nacional, regional ou local. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela comissão organizadora ou pelo setor responsável.	10 ptos/participação
------------	--	----------------------

131	Participação em evento científico internacional. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela comissão organizadora ou pelo setor responsável.	20 ptos/participação
------------	--	----------------------

132	Participação, na qualidade de discente, em curso de Educação Continuada. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela comissão organizadora ou pelo setor responsável.	Carga horária do Curso	
		≤ 8 horas	5 ptos/curso
		≥ 8 a ≤ 16 horas	10 ptos/curso
		> 16 a ≤ 24 horas	15 ptos/curso
		> 24 a ≤ 32 horas	20 ptos/curso

		> 32 a ≤ 40 horas	25 ptos/cursos
		> 40 ≤ 48 horas	30 ptos/cursos
		> 48 a ≤ 56 horas	35 ptos/cursos
		> 56 a ≤ 64 horas	40 ptos/cursos
		> 64 a ≤ 72 horas	45 ptos/cursos
		> 72 horas	50 ptos/cursos

133	Participação, na qualidade de discente, em curso de Educação Continuada voltado para capacitação na área de atuação do docente. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela comissão organizadora ou pelo setor responsável.	Carga horária do Curso	
		≤ 8 horas	5 ptos/cursos
		≥ 8 a ≤ 16 horas	10 ptos/cursos
		> 16 a ≤ 24 horas	15 ptos/cursos
		> 24 a ≤ 32 horas	20 ptos/cursos
		> 32 a ≤ 40 horas	25 ptos/cursos
		> 40 ≤ 48 horas	30 ptos/cursos
		> 48 a ≤ 56 horas	35 ptos/cursos
		> 56 a ≤ 64 horas	40 ptos/cursos
		> 64 a ≤ 72 horas	45 ptos/cursos
		> 72 horas	50 ptos/cursos

134	Participação, na qualidade de discente, em Curso/Eventos de Formação Continuada didático-pedagógica para a docência no ensino superior e técnico, ministrados por organizadores externos à UFTM. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela Comissão Organizadora ou pelo Setor Responsável.	Carga horária do Curso/Evento	
		≤ 8 horas	10 ptos/cursos
		≥ 8 a ≤ 16 horas	20 ptos/cursos
		> 16 a ≤ 24 horas	30 ptos/cursos
		> 24 a ≤ 32 horas	40 ptos/cursos
		> 32 a ≤ 40 horas	50 ptos/cursos
> 40 horas	60 ptos/cursos		

135	Participação, na qualidade de discente, em Curso/Eventos de Formação Continuada didático-pedagógica para a docência no ensino superior e técnico, ministrados e organizados por setores da UFTM. Serão pontuadas as participações comprovadas através de certificado fornecido pela Comissão Organizadora ou pelo Setor Responsável.	Carga horária do Curso	
		≤ 8 horas	15 ptos/cursos
		≥ 8 a ≤ 16 horas	30 ptos/cursos
		> 16 a ≤ 24 horas	45 ptos/cursos
> 24 horas	60 ptos/cursos		

136	Afastamento para capacitação de curta duração (até 180 dias), para Visita Técnica, Estágios e Grupo de Estudo ou atividades. A liberação do professor deverá ter anuência da sua chefia imediata, do Diretor do Instituto, da Pró-Reitoria de Recursos	$\frac{P}{180} * n$

	Humanos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, se necessário, e do Reitor, que será comprovada por requerimento de afastamento para capacitação e apresentação de documento emitido pela Instituição onde a atividade foi realizada.	progressão ou promoção pleiteada pelo docente.
--	---	--

137	Licença e afastamento integral em efetivo exercício, para fins de progressão por desempenho acadêmico (por exemplo, qualificação, licença gestante, tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família etc.). Será observada a legislação vigente. A comprovação da licença ou do afastamento será feita por documento emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.	$\frac{P}{180} * n$ <p>Na equação, "n" é o número de dias de afastamento e "P" é a pontuação semestral média de referência correspondente à progressão ou promoção pleiteada pelo docente.</p>
------------	---	--

138	Afastamento parcial em efetivo exercício para qualificação. Será observada a legislação vigente. A comprovação do afastamento será feita por documento emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.	$\frac{P}{180} * n$ <p>Na equação, "n" é o número de dias de afastamento e "P" é a pontuação semestral média de referência correspondente à progressão ou promoção pleiteada pelo docente.</p>
------------	---	--

139	Demais atividades não contempladas neste documento e que o departamento didático-científico, ou órgão equivalente, considere relevante, conforme previsto nesta resolução.	<p>Análise da relevância e pontuação definidas pela Comissão Avaliadora.</p> <p>Limite da pontuação de 15% da pontuação mínima necessária (PMN) para a progressão/promoção pleiteada</p> <p>PMN = número de semestres do interstício x PMSR</p>
------------	--	---

VII. ATIVIDADES EXTERNAS

140	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão COM financiamento externo, cadastrados em outras Instituições, com pedido de participação aprovado nas instâncias internas da UFTM. Serão pontuados projetos em andamento ou concluídos no período avaliado acompanhados dos respectivos comprovantes.	20 ptos/projeto/semestre
------------	---	--------------------------

141	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão SEM financiamento externo, cadastrados em outras Instituições, com pedido de participação aprovado nas instâncias internas da UFTM. Serão pontuados projetos em andamento ou concluídos no	10 ptos/projeto/semestre
------------	---	--------------------------

	período avaliado acompanhados dos respectivos comprovantes.	
142	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografia em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes.	10 ptos/aluno/semestre
143	Orientação de tese de doutorado ou supervisão de pós-doutorado em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações ou supervisão de pós-doutorado em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes.	40 ptos/aluno/semestre
144	Orientação de dissertação de mestrado em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes.	20 ptos/aluno/semestre
145	Coorientação de tese de doutorado em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações ou supervisão de pós-doutorado em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes.	20 ptos/aluno/semestre
146	Co-orientação de dissertação de mestrado em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações ou supervisão de pós-doutorado em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes.	10 ptos/aluno/semestre
147	Orientação de alunos de Iniciação Científica, Extensão e Ensino com bolsa em outras instituições externas à UFTM. É permitida a contagem até o limite de 4 semestres de orientação a um mesmo aluno. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.	5 ptos/aluno/semestre
148	Orientação de alunos de Iniciação Científica, Extensão e Ensino sem bolsa em	5 ptos/aluno/semestre

	<p>outras instituições externas à UFTM. É permitida a contagem até o limite de 4 semestres de orientação a um mesmo aluno. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	
149	<p>Orientação de alunos de Iniciação Científica Júnior em outras instituições externas à UFTM. É permitida a contagem até o limite de 2 semestres de orientação a um mesmo aluno. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	5 ptos/aluno/semestre
150	<p>Orientação em cursos de Educação Continuada para graduados em aperfeiçoamento, com ou sem bolsa de agências oficiais de fomento em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	5 ptos/aluno/semestre
151	<p>Orientação de monografia de curso de Pós-Graduação lato sensu em outras instituições externas à UFTM. É permitida a contagem até o limite de 2 semestres de orientação a um mesmo aluno. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.</p>	10 ptos/aluno/semestre

152	Tutoria e Preceptorial do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde – RIMS e orientação de residente pelo Docente Orientador (docente responsável pelo Núcleo) junto ao Programa Residência Pedagógica (CAPES) em outras instituições externas à UFTM. Serão pontuadas orientações em andamento ou concluídas no período avaliado acompanhadas dos respectivos comprovantes. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses.	5 ptos/aluno/semestre
-----	--	-----------------------

153	Participação em Grupo de Pesquisa em outras instituições externas à UFTM ou em Rede, registrado no CNPq ou comprovado por documento oficial das Instituições envolvidas, no período avaliado.	10 ptos/grupo/semestre (Nacional)
		10 ptos/grupo/semestre (Internacional)

154	Dirigente, em efetivo exercício, da Diretoria da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – ASMED, da Associação dos Docentes da UFTM – ADUFTM, do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Município de Uberaba – SINTEMED, da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior ANDES e outras associações representativas. Serão pontuadas as atividades de representação com duração superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo.	30 ptos/participação/semestre
-----	---	-------------------------------

155	Membro, em efetivo exercício, da Diretoria da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – ASMED, da Associação dos Docentes da UFTM – ADUFTM, do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Município de Uberaba – SINTEMED, da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior ANDES e outras associações representativas. Serão pontuadas as atividades de representação com duração superior a 3 meses e comprovadas por declaração do Diretor da Associação.	15 ptos/participação/semestre
-----	--	-------------------------------

156	Membro (titular ou suplente), em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional. Serão pontuadas as atividades com duração	15 ptos/participação/semestre
-----	--	-------------------------------

	superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo.	
157	Presidente ou Vice-Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional. Serão pontuadas as atividades com duração superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo.	30 ptos/participação/semestre
158	Membro de diretoria de órgãos de classe ou Conselheiro(a) em Conselhos de Políticas Públicas, Consultivos e Deliberativos, além de Membros de Redes e Coalizões Nacionais e Internacionais de organizações de fomento e de organizações não governamentais desde que esteja relacionado à sua atividade profissional e cuja participação tenha anuência do Departamento. O docente poderá pontuar sua participação em até 2 participações por semestre. Serão pontuadas as participações com duração mínima de 6 meses e comprovadas por ata da reunião ou por declaração de aprovação do Departamento de lotação do docente.	5 ptos/participação/semestre

PARTE C – CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO SEMESTRAL MÉDIA DE REFERÊNCIA (PSMR)**Nome:****Departamento:****Instituto ou Equivalente (Sigla):****Regime de trabalho:** 20 horas () 40 horas () Dedicção Exclusiva ()**Período de interstício:****Situação atual:****Classe:****Nível:**

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
I.	Atividades de Ensino	
II.	Atividades de Pesquisa	
III.	Atividades de Extensão	
IV.	Produção Intelectual	
V.	Atividades de Gestão	
VI.	Outras Atividades	
VII.	Atividades Externas	

Pontuação Total**Pontuação Semestral Média de Referência**

(Pontuação total dividida pelo número de semestres utilizados, considerando interstício ≥ 4 semestres)

Assinatura do (a) docente